

Prefeitura Municipal de Goianá

Estado de Minas Gerais

LEI N° 043/97

"Concede subvenções sociais às Entidades que menciona "

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidas subvenções sociais às seguintes entidades abaixo relacionadas:

Subvenções Sociais:

Comissão de Desenvolvimento de Goianá.....	R\$ 8.400,00
Centro de Aprendizagem Comunitária	R\$ 1.000,00
Minas Futebol Clube.....	R\$ 2.250,00
Escola de Samba Unidos de Goianá	R\$ 2.250,00
Transferência a Instituições Privadas:	
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Goianá	R\$ 3.500,00

Art. 2º - As contribuições concedidas por esta Lei serão pagas às entidades desde que as mesmas comprovem ter personalidade jurídica na forma da Lei.

Art. 3º - As contribuições concedidas por esta Lei serão pagas de acordo com as disponibilidades financeiras e destinar-se-ão à manutenção das suas atividades.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas em rubricas próprias do orçamento.

Art. 5º - Ficam as entidades beneficiadas pela Prefeitura Municipal de Goianá obrigadas a apresentar documentação comprobatória da despesa, onde foi aplicada a contribuição municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 1º de fevereiro de 1997.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 25 de agosto de 1997.

MARIA ELENA ZAIDEM LANINI
Prefeita Municipal